

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 DA EMPRESA  
COMPWIRE – (PE-RP N° 001/2025) – HUAWEI.**

**Questionamento 1: Referente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

“Registro de Preços para aquisição de solução de armazenamento (storage) dos tipos controladora única e gavetas de discos online expansíveis híbrido (SAS e NVMe), all-flash, object storage e switch datacenter, contemplando hardware, software e garantia com manutenção e atualização por 60 meses, e treinamento.”

Grupo/Lote 1 – itens 11 e 12 – Transceivers para switches.

Referente ao requisito:

Características Comuns aos Cabos e Transceivers a serem ofertados

“Todos os cabos e transceivers ofertados poderão ser de fabricantes diferentes, desde que devidamente compatíveis como fabricante do Switch ofertado.”

E

“A licitante deverá apresentar comprovação técnica de compatibilidade entre os cabos, os transceivers e os equipamentos, e vice-versa. Não serão aceitos componentes de terceiros, mesmo que homologados.”

Entendemos que é uma prática comum a utilização de transceivers de fabricantes diversos ao fabricante do switch, sendo este um passivo de rede, que utiliza padrões internacionais de operação, o que garante a compatibilidade com diversos fabricantes de switches.

Ao garantir plena compatibilidade e funcionamento estável, sem prejuízo de desempenho ou suporte técnico, visando ampliar a competitividade do certame e garantir a eficiência técnica e econômica da solução a ser fornecida, entendemos que será permitido o fornecimento de transceivers ópticos de 25G(SFP28) e 100G(QSFP28) de fabricantes compatíveis com o switch ofertado. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, está correto o entendimento.

## **QUESTIONAMENTO 2:**

No que se refere ao processo de emissão das notas fiscais dos itens que compõem o objeto deste Edital, LOTE 1 e 2 “*solução de armazenamento (storage) dos tipos controladora única e gavetas de discos online expansíveis híbrido (SAS e NVMe), all-flash, object storage e switch datacenter*”, especificamente os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 10 (Lote 1) e itens 1 e 2 (Lote 2), ainda que o edital não preveja expressamente a distinção, faz-se necessária, para fins fiscais, a observância da legislação vigente.

Dessa forma, quando o valor dos itens for compostos por Hardware, Software e Serviços, a emissão das respectivas notas fiscais deverá ocorrer de forma segregada.

Como exemplo:

1 nota com Hardware – (Natureza: Equipamento),

1 nota com Software – (Natureza: Serviço),

1 nota com Serviço de implementação / Garantia (Natureza: Serviço).

Cada item pode possuir classificação fiscal distinta com alíquota diferente no NCM(Nomenclatura Comum do Mercosul).

Neste sentido entendemos que na emissão da nota fiscal devemos seguir desta forma. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O entendimento apresentado não está correto.

Para fins desta contratação por lote, a emissão da nota fiscal deverá ser realizada de forma unificada, contemplando todos os itens fornecidos, não sendo admitida a emissão de notas fiscais segregadas por natureza (hardware, software e serviços).

A contratada deverá emitir uma única nota fiscal, contendo a discriminação detalhada de cada item, com seus respectivos valores e a correta aplicação das alíquotas e classificações fiscais (NCM), conforme a legislação vigente.

Sendo assim, a individualização dos itens e suas naturezas devem ocorrer no corpo da própria nota fiscal.